

# GESTÃO MUNICIPAL E DEMOCRATIZAÇÃO EM MEIO ÀS DIFERENTES INFLUÊNCIAS CAPITALISTAS

*Data de submissão: 15/09/2023*

*Data de aceite: 02/10/2023*

### **Alessandro Nascimento do Nascimento**

Graduado em Educação Física –  
Licenciatura  
Universidade Regional do Noroeste do  
Estado do Rio Grande do Sul  
Ijuí/RS  
<http://lattes.cnpq.br/6831640997543209>

**RESUMO:** O estudo ressalta a necessidade de melhorar a gestão municipal para promover a democratização das decisões e o compartilhamento de interesses entre autoridades e cidadãos. Aborda o papel da autoridade pública na democratização do planejamento urbano e explora diversas perspectivas da administração municipal. Destaca os conselhos gestores como meio de envolver a população na formulação de projetos e fiscalização das políticas públicas. No entanto, os avanços democráticos nas políticas urbanas ainda são limitados. Uma pesquisa de campo nas administrações municipais evidencia a participação dos conselhos gestores na elaboração de políticas públicas, destacando sua importância na gestão urbana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conselho Gestor. Gestão Pública. Democratização.

**ABSTRACT:** The study emphasizes the need to enhance municipal management to promote the democratization of decisions and the sharing of interests between authorities and citizens. It addresses the role of public authorities in democratizing urban planning and explores various perspectives within municipal administration. It highlights governance councils as a means to involve the population in project formulation and the oversight of public policies. However, democratic advancements in urban policies are still limited. A field research in municipal administrations provides evidence of the involvement of governance councils in the development of public policies, underscoring their significance in urban management.

**KEYWORDS:** Governance Council. Public Administration. Democratization.

### **INTRODUÇÃO**

A sociedade atual enfrenta uma complexa relação de interesses entre os indivíduos. O aumento populacional, juntamente com a globalização, nos trouxe novos desafios, sobretudo, a necessidade de novos modelos econômicos que possam se manifestar através de gestões

públicas eficientes para atender a uma maior demanda de necessidades das pessoas. Neste sentido, olhamos para os municípios, que, através do planejamento administrativo, necessitam dar conta de um emaranhado de soluções em meio às diversas influências que se apresentam. Influências estas que denotam de questões ambientalistas, capitalistas, partidárias, socioculturais, democráticas, assistencialistas, econômicas, entre outras.

Se pensarmos na limitação com a qual se apresentam os recursos públicos em nossa atualidade, a implantação das políticas institucionais não consegue atender as demandas sociais em sua totalidade. Aparece então o papel do gestor público, que tem a necessidade de fazer escolhas e direcionar os maiores recursos para os projetos que mais necessitam de desenvolvimento. E este direcionamento está cada vez mais complexo, pois, além da alta complexidade estrutural pela qual passamos, vivenciamos a era da informação, que ampliou a agenda de interesses por parte dos governos, apresentando-lhes questões macro globais, que estimulam recursos em outras áreas, que nem sempre se transformam em ações concretas para as comunidades locais.

Com a redemocratização do Brasil na década de 80 as políticas públicas e os recursos financeiros sofreram uma oportuna descentralização. A nossa mais recente constituição abriu espaço para o protagonismo dos municípios na gestão de recursos financeiros, na organização política e nos processos administrativos (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2016). Adiante, com a criação do Estatuto da Cidade, no ano de 2001, os municípios foram abastecidos por um instrumento legal que direciona para um modelo de projeto urbano sustentável, em que as comunidades possam usufruir dos recursos através um planejamento democrático que evidencia a valorização das pessoas, no intuito de enfrentar o crescimento social e estrutural desordenado (SANTIN, MARANGON, 2008).

Nesse contexto, o presente estudo procura evidenciar a importância do aprimoramento das gestões municipais, no propósito de favorecer a uma democratização das tomadas de decisão, para se estabelecer um efetivo compartilhamento de interesses entre a autoridade pública e o cidadão. Refletindo nesse sentido, o texto irá evidenciar o fundamental papel que deve ser exercido pelos conselhos municipais, pois é através da gestão democrática que surgem novos modelos, capazes de obstruir formas centralizadoras e burocráticas que já não respondem mais às necessidades aumentadas da sociedade (MARTINS, et al., 2008).

Cabe refletir também sobre o papel da autoridade pública na democratização de seus planejamentos, buscando uma maior compreensão sobre o protagonismo dos municípios a partir da criação da mais recente Constituição Federal e as formas de se estabelecer uma relação direta com a cultura local para o desenvolvimento dos projetos de governo. Entender as “culturas” que estão inseridas em determinada comunidade faz transparecer “novas categorias explicitadoras da realidade, que não surgem idealisticamente, mas no próprio processo de sua leitura” (Gadotti, 2001). Desta forma, esclarecer uma maior autenticidade dos desafios que necessitam ser superados favorece melhores direcionamos

por parte do poder público.

## **A CONSTITUIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DAS NOSSAS CIDADES: PROBLEMATIZAÇÕES**

A chegada de nossa mais recente Constituição proporcionou grandes mecanismos legais na busca por direitos sociais. Os artigos 182 e 183 instituem a criação a política de desenvolvimento urbano, que deverá ser capaz de “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2016, p. 112). O Estatuto da Cidade, criado em 2001, reforça ainda mais a legalidade na busca por direitos ao mencionar a criação de instrumentos que garantam a participação popular através de colegiados (conselhos gestores) que estimulam debates, audiências, consultas públicas aos programas e projetos que devem ser instituídos. Ao longo desta jornada, de mais de três décadas, estes instrumentos legais garantem o acesso aos direitos previstos? Precisamos entender ainda mais os mecanismos que cercam a execução das políticas de nossas cidades para encontrarmos respostas mais próximas da realidade atual.

Culturalmente, as cidades são organizadas a partir da lógica econômica. O modelo que carregamos de cidade se constitui sob a ótica eurocentrista, que as tornou um mecanismo a serviço do capitalismo (LEFEBVRE apud TRINDADE, 2012). Com isso, nossos espaços urbanos potencializaram as desigualdades sociais, trazendo a separação de classes e a degradação de um modelo de urbanização sob o viés ambiental (FERNANDES apud TRINDADE, 2012). Ao mencionar a obra de Goldberg, Coelho e Cunha (2020) enfatizam a influência racial na formatação das cidades. Segundo o autor citado, a dinâmica de ocupação dos espaços urbanos sob a ótica racial passou a ser considerada como uma questão de moralidade da ocupação dos espaços público, em que perpetuava a lógica do poder.

Para contrapor todo este processo histórico, necessitamos aperfeiçoar nossos mecanismos de participação popular. Os grupos que representam a sociedade junto ao governo devem estar abastecidos de conceitos teóricos capazes de enfrentar a ordem imposta pelo capital, a fim de que possam ser discutidas práticas para contribuir para o desenvolvimento integral, abrangendo a todos os cidadãos. A mera menção de direitos em nossas legislações não basta para mudar as direções que apontam para a direção do poderio econômico. A cidadania moderna requer dos cidadãos o transpasso por obstáculos políticos e sociais que estão enraizados em nossa organização coletiva.

Para irmos além no desenvolvimento de nossas cidades é primordial pensar a gestão pública de uma forma transversal. Devemos direcionar o olhar para a reflexão que precisa ser praticada pelas diferentes classes sociais, em que todos participamos de uma engrenagem única, que deve estar em equilíbrio e adequado funcionamento. Se privilegiarmos o

paradigma econômico-capitalista, podemos nos deixar levar por tendências clássicas, que foram capazes de desequilibrar a relação do homem com o meio ambiente (GADOTTI, 2001). Para superarmos, transcendermos do atual cenário global, que nos proporciona um desarranjo social, novas práticas devem levar consigo o conceito da solidariedade como dever coletivo, e não apenas como uma faculdade, para que nossa relação com o planeta e com as pessoas atinja status de sustentabilidade (GADOTTI, 2001).

O nosso cenário atual, que apresenta cidades que trazem consigo todas as arestas sociais, que se concretizam através de um “crescimento urbano baseado no discurso econômico gera disparidades socioespaciais, degradação do ambiente e ineficiência” (ANDRADE, FRANCESCHINI, pág. 3851, 2017), não nos permite pensar que um planejamento urbano seja capaz de atender de forma integral as lacunas pendentes. Pensando na realidade atual de cidades de médio e grande porte, o papel central das gestões públicas talvez seja capacitar suas diversas frentes em um equilíbrio de finanças, para pode agregar valor em áreas que contribuam, concretamente, para a garantia dos direitos humanos. Carrano (2008) menciona que as demasiadas obrigações incumbidas ao estado devem ser levadas em consideração, e o desafogo de funções, com o compartilhamento de demandas junto à sociedade se torna uma alternativa viável no presente contexto.

A sustentabilidade é uma prática que vai além da preservação do meio ambiente num modelo econômico que se desenvolve. Em nossas cidades, ela necessita de gestores que compreendam a integralidade social, desde a correta análise a aplicabilidade de recursos, participação democrática de diferentes frentes, chegando até mesmo ao combate a corrupção. Desta forma, percebemos que nosso modelo político, com raras exceções, não se capacita para adotar a uma abordagem, verdadeiramente, sustentável (LIMONAD, 2013). Oliveira, Lopes e Souza (2018), destacam que, a partir da universalização democrática das gestões públicas, imposta através das nossas leis mais recentes, as práticas urbanas passaram a denotar uma maior transformação social, ao ponto em que se estendeu a participação popular, mas que isso, por si só, não atende aos presentes anseios sociais. Os caminhos que levam para o desenvolvimento devem conter agentes institucionais com a capacidade de criar e operar novos métodos de trabalho, dando ênfase para uma economia política de espaço (sociedade, espaço e meios de produção), com fim em dirimir os conflitos estabelecidos e protagonizar marcações sociais pertinentes para o equilíbrio de todo um conjunto de interesses (LIMONAD, 2013).

## **REPENSANDO O PAPEL DA AUTORIDADE PÚBLICA NA SOCIEDADE DE HOJE**

O papel da autoridade pública em nossa sociedade tem ganhado cada vez mais notoriedade, uma vez que, vivendo em um mundo complexo e em constante mudança, é o poder público quem nos garante alguns direitos e serviços essenciais, como o cumprimento da lei, saúde, transporte, segurança, assistência, e até mesmo a certeza de que estamos

diante de uma democracia. Mas, mesmo sendo conhecido que o poder público é essencial para a organização em sociedade, sabemos que a conscientização cidadã é fator preponderante para um desenvolvimento coletivo saudável.

A atuação governamental passou a atingir diferentes esferas da sociedade. Ao mesmo tempo em que evoluímos nossas relações ao longo das últimas décadas, os governos se viram na necessidade de ampliar suas atuações enquanto autoridade pública (GOHN, 2002). Se pensarmos que há um bom tempo as governanças se concentravam em viabilizar as ações de mercados locais, hoje, as demandas compreendem temáticas que vão além das questões econômicas, passando contribuir para a aquisição de novos direitos, em que o estado se viu na necessidade de adotar em suas políticas através da alteração de legislações, pensamento sustentável, entre outros novos métodos de governo (GOHN, 2002).

Ao revertemos o atual contexto sociocultural para a forma como nossos poderes têm atuado em nossa sociedade, sobretudo, em nossas cidades, podemos expressar que existe uma grande demanda sobre serviços básicos que contribuem para a melhoria da igualdade de direitos. Os governos locais, com a criação do Estatuto da Cidade, passaram a incorporar o direito social em consonância com a lógica capitalista, para dirimir as desigualdades presentes nos espaços urbanos (RODRIGUES apud TRINDADE, 2012). Mas a simples implantação de leis que garantem a obrigatoriedade de direitos por parte dos cidadãos não nos permite acreditar que o desenvolvimento de nossas cidades acontece, ou acontecerá sem o efetivo envolvimento dos indivíduos, mas com a participação popular na direção de reduzir o sistema capitalista excludente (TRINDADE, 2012).

Um cenário atual que é pertencente ao nosso sistema político diz respeito a alternância de governo. A atualização de nossa legislação veio para garantir a destinação mínima de recursos em determinadas áreas. Outra situação diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, que imputa ao gestor a obrigatoriedade de honrar com o planejamento orçamentário. Desta forma, FERNANDES et al. (2018) destacam que existem inúmeros obstáculos que dificultam o aprimoramento do planejamento urbano nas cidades do Brasil. A abrangência do planejamento financeiro, a curta duração dos mandatos municipais e os desafios de obter recursos para o desenvolvimento urbano indicam a prevalência de abordagens imediatistas na gestão urbana (FERNANDES, et al., 2018).

Pensando na realidade descrita anteriormente, enfatiza-se a importância da autoridade pública de estabelecer uma relação imediata com o meio em que se insere. A criação de uma gestão identitária e que envolva a participação de todos, com a capacidade de evidenciar as qualidades e apontar as necessidades fazem com que a gestão seja pertence a comunidade. Nesse sentido, a autoridade pública será um estimulador da participação popular, com propostas mais inclusivas e transparentes. Esse modelo de gestão pode se tornar uma identidade local, em que a participação das pessoas torne o processo mais transparente e menos político-partidário.

Estimular a participação popular como modelo de gestão, ou, praticar deliberação pública, oferece dados mais concretos para que seja realizada uma governança local centrada nas necessidades de seus agentes (SOUZA SANTOS apud GOHN, 2002). A democracia representativa, nos modelos atuais, somente se concretiza de maneira efetiva, com a luta de cidadãos ativos para estabelecer reivindicações (GOHN, 2002). Um modelo proativo de democracia deliberativa requer do governo algumas redefinições (GOHN, 2002), e os caminhos para esta concretização ocorrem sob o embasamento de cinco princípios institucionais:

[...] eles orientam a solução de problemas, há uma centralidade da deliberação direta para descobrir soluções e programas para implementá-los, reduzem a distância entre o público (marcado pela lógica burocrática organizacional) e o privado (marcado pela lógica do mercado, do lucro), engajam grupos diversificados no diálogo e transformam os aparatos estatais em instituições de participação deliberativas, permanentemente mobilizadas (FUNGERIK E WRIGHT apud GOHN, p. 19, 2002).

Contudo, o papel da autoridade pública se tornou mais dinâmico e complexo, uma vez que, com a o avanço da tecnologia, o engajamento coletivo por diferentes causas é mais comum. As plataformas digitais possibilitaram às pessoas a expressarem suas opiniões, e ainda, impulsionarem notoriedade para estas opiniões. Esse movimento acaba por influenciar em tomadas de decisão nas mais variadas situações, e o poder público se viu na necessidade de compreender os diferentes movimentos e dar seguimentos em diferentes pautas. Esta é uma corrida que está recém em seu início, e é necessário avançar ainda mais na democratização das gestões administrativas, com o compromisso de aproveitar ao máximo os recursos públicos, assim, reduzindo os déficits sociais e superando práticas tecnocráticas que não conduzem para um diálogo entre os diferentes interesses sociais que alimentam a prosperidade (FERNANDES, et al., 2018).

## **CONSELHOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS MUNICÍPIOS**

Atualmente, os conselhos gestores instituídos nos diferentes ramos da organização político-administrativa das cidades é uma forma de distintas expressões, com a participação de diversos segmentos da sociedade. A lei exige do estado a garantia da manutenção destes canais com o poder público, com o propósito de envolvê-los também na fiscalização da atuação pública. Podemos considerar que a institucionalização da gestão participativa trouxe ao nosso país a possibilidade de alavancarmos a cidadania, quando ampliamos o direito dos indivíduos de participarem das decisões do estado (MARTINS et al.; 2008).

Estando consciente que, de fato, a instituição dos conselhos gestores trouxe a possibilidade de um avanço democrático na formatação das políticas públicas, cabe agora apresentar alguns conceitos legais que permeiam o papel desta participação na atuação dos diferentes governos. Tanto a Constituição Federal (1988), quanto o Estatuto da Cidade (2001) destacam a garantia da participação popular através de associações

ou conselhos, mencionando esta formalização de uma maneira genérica, não designando como se estabelece a composição e a alternância de seus membros, ou mesmo, menciona as formas de atuação. O art. 2º da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) diz que a política urbana deve garantir uma “gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”.

Ao refletirmos em relação a esfera jurídica da participação dos conselhos nas gestões municipais, percebemos que as leis, por si só, não dão conta da complexidade que envolve a relação dos diferentes interesses sociais com a poder público e a governança das cidades. Alves e Souza (2018) apresentam uma visão crítica de como se organiza o processo participativo dos conselhos gestores frente às administrações municipais. Na visão deles, as ações propositivas dos conselhos não se estabelecem, por vezes, como resultado de uma ideia que represente os interesses democráticos e sociais, pois, os membros que representam os conselhos vêm da relação que as autoridades públicas estabelecem com determinadas esferas da sociedade, “tornando-se uma legitimidade meramente instrumental (ALVES apud ALVES, SOUZA; 2018).

Mesmo sabendo que, historicamente, os conselhos são fruto de uma forte pressão popular pela redemocratização do país (GOHN, 2006). Hoje, estes órgãos, em sua maioria, exercem uma representatividade homogênea, constituídos por pessoas com escolaridade e nível político-partidário acima da média do país, e que deliberam ações em consenso, sem que haja uma dialética de ideias, extraída do resultado de diferentes anseios e vivências sociais (ALVES, SOUZA; 2018). Ao perceber que os requisitos legais são insuficientes para entendermos a capacidade que a participação popular tem na proposição administrativa das cidades através dos conselhos gestores, entendemos que há uma grande e oportuna necessidade de olharmos para a prática corrente destes órgãos em conjunto com as administrações públicas.

Em conjunção com as afirmações descritas anteriormente, necessitamos ampliar a compreensão sobre o processo de participação popular em nossas cidades. A gestão pública, através de seus membros, necessita promover uma salutar integração entre a sociedade e o estado, de maneira que torne o processo atrativo por parte dos cidadãos e, ao mesmo tempo, íntegro, com o propósito de fortalecer diferentes ideias, que não sejam oriundas de uma sistematização com interesses econômico-partidários ou político-partidários. Criar mecanismos que estimulam a manifestação popular potencializa uma cidadania deliberativa, que legitima as decisões políticas “em processos de discussão de ideias, orientados pelos princípios da inclusão, do pluralismo, da igualdade participativa e do bem comum” (TENÓRIO, 2005, pág. 105).

Os mecanismos capazes de fortalecer a participação das pessoas no desenvolvimento social são recheados por diversos fatores preponderantes, que ultrapassam a teoria e

chegam à práxis, ou resultam-se da união entre as questões teóricas e práticas. Dessa forma, não se torna uma tarefa simples mensurar os elementos que contribuam para os avanços de uma determinada comunidade (COSTA, 2013). A partir de uma análise crítica emancipatória, que busca encontrar problemas, teorizá-los e sintetizá-los em ações reformistas, é que podemos capacitar-se a contribuir com soluções práticas. Mas, para isso, necessitamos implantar uma abordagem multidisciplinar, que busca analisar os processos históricos, econômicos, culturais, políticos, entre outros, a fim de privilegiar uma diversidade de informações para a construção de novos processos sociais (Costa, 2013).

Sabendo da importância e necessidade que os órgãos estatais têm de poder contar com indivíduos de diferentes origens e vivências para compor a formatação de suas políticas públicas, partimos para o entendimento sobre a necessidade de se qualificar a atuação destes coletivos. Uma aproximação com os diferentes poderes, com delineações bem definidas, que possa se abastecer de um instrumento jurídico que garanta a autonomia e que assegure o poder de suas deliberações são passos fundamentais para concretizar a efetiva aparição dos conselhos gestores em conjunto com a administração pública (GOHN, 2002). Agrega-se ainda a necessidade de se qualificar de forma permanente seus membros com as informações técnicas que cada segmento comporta, e que o processo de seleção seja alternado, a fim de se evitar consensos políticos.

Finalizamos este recorte do trabalho com algumas considerações importantes sobre o fundamental papel dos conselhos gestores na formatação das políticas públicas municipais. Dentre as inquietudes mais expressivas, podemos mencionar que, apesar dos conselhos serem fruto da participação popular de entidades civis (GOHN, 2006), estes órgãos têm se apresentado com membros que formam grupos homogêneos, ineficazes na intenção da democratização da gestão pública sob a ótica de expressar a ideia de indivíduos de diferentes realidades sociais e culturais. Contudo, houve um avanço na intenção de se promover o compartilhamento da gestão pública nos municípios, com a garantia legal da instituição de conselhos de diferentes segmentos, com capacidade de fiscalizar, formatar e deliberar políticas de governo, chegando até ao processo de orçamento participativo, que delibera a população capacidade de uma participação mais concreta.

## CONCLUSÃO

A gestão municipal desempenha um importante papel no desenvolvimento social de uma comunidade, e os conselhos gestores são fundamentais para promover a participação cidadã nas tomadas de decisão. A necessidade de inovação nas gestões públicas passa pela participação de diferentes pessoas, com diferentes vivências e ideias, para sim, oferecer soluções eficientes capazes de enfrentar os problemas sociais. Dessa forma, o papel da autoridade pública é fundamental nesse processo, para coordenar e estimular ações para o desenvolvimento local de forma sustentável e que inclua todas as camadas

sociais.

A participação dos conselhos gestores tem como objetivo envolver as pessoas na formulação de diferentes projetos, e na avaliação e fiscalização das políticas públicas. Contudo, os avanços institucionais acontecidos no período democrático em relação às políticas urbanas se apresentam insuficientes, pois os canais de participação popular ainda requerem muitos avanços, para se tornarem aptos a contribuir para alianças políticas mais eficientes, e em outros setores da sociedade, que transpassem apenas os interesses empresariais e comerciais (OLIVEIRA, LOPES, SOUZA, 2018). Os direitos sociais devem ser assegurados, independentemente da ordem de mercado, não podendo ser regulados por tendências do capital (CARRANO, 2003).

Concluindo, as análises apresentadas neste trabalho, que congregam uma série de obras textuais voltadas para a gestão das cidades, se limitam a apresentar uma base teórica a cerca das administrações municipais e a participação dos conselhos gestores na implantação das políticas das cidades. A realização de uma pesquisa de campo junto às administrações municipais possibilita a análise da efetiva participação dos conselhos gestores na elaboração das políticas de estado, revelando a importância desses órgãos para a gestão das cidades. Contudo, podem ser levantadas as diversas influências que, por ventura, possam competir com a participação da sociedade civil nas políticas do poder público, promovendo uma análise mais concreta desta relação nas decisões governamentais.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Fernando de Brito; SOUSA, Matheus Silveira Silveira. Democracia participativa: os conselhos gestores de políticas públicas como mecanismo de participação popular. **Argumenta Journal Law**. Jacarezinho/PR, n. 28. p. 107-124; 2018.
- ANDRADE, Elisabete Agrela; FRANCESCHINI, Maria Cristina Trousdell. O direito à cidade e as agendas urbanas internacionais: uma análise documental. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, n. 22 (12), p. 3849-3858, 2017.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF: Presidente da República, 2016.
- CARRANO, Paulo Cesar Rodrigues. *Juventudes e Cidades Educadoras*. Editora Vozes, Petrópolis/RJ, 2003.
- COELHO, Luana Pinto Xavier; CUNHA, Isabella Madruga. Direito à cidade contra o desenvolvimento. **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, n. 01, p.535-561, 2020.
- COSTA, Geraldo Magela. Aproximação entre teoria e prática urbana: reflexões a partir do pensamento de Henri Lefebvre. **Revista UFMG**, Belo Horizonte, n.1, p.168-189. 2013.
- Estatuto da Cidade: Lei 10.257, de 10.07.2001, comentários. 2. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2004.

FERNANDES, Danaê; GONÇALVES, Ana Letícia; ANTONELLO, Ideni Terezinha; KANASHIRO, Milena. Planos diretores municipais: avaliação de instrumentos segundo princípios do Estatuto da Cidade. **Geo UERJ**, Rio de Janeiro, n. 32, ed. 33716, 2018.

GADOTTI, Moacir. Pedagogia da terra: Ecopedagogia e educação sustentável. TORRES, C. A. **Paulo Freire y la agenda de la educación latinoamericana en el siglo xxi**. Clacso. Buenos Aires, 2001.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos gestores e gestão pública. **Ciências Sociais Unisinos**. Porto Alegre, n.42 (1), p. 5-11, 2006.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos gestores na política social urbana e participação popular. **Cadernos Metrópole**, São Paulo. n. 7, p. 9-31, 2002.

LIMONAD, Ester. A insustentável natureza da sustentabilidade. Da ambientalização do planejamento às cidades sustentáveis. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 15, n. 29, p. 123-142, 2013.

MARTINS, Marcelo Feijó; MARTINS, Simone; OLIVEIRA, Adriel Rodrigues; SOARES, Jeferson Boechat. Conselhos Municipais de Políticas Públicas: uma análise exploratória. **Revista do Serviço Público**. Brasília/DF, n. 59 (2): p. 151-185; 2008.

OLIVEIRA, Celso Maran; LOPES, Dulce; SOUZA, Isabel Cristina Nunes. Direito à participação nas políticas urbanísticas: avanços após 15 anos de estatuto da cidade. **Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management)**, n. 10(2), p. 322-334, 2018.

SANTIN, Janaina Rigo; MARANGON, Elisete Gonçalves. O Estatuto da Cidade e os instrumentos de política urbana para proteção do patrimônio histórico: outorga onerosa e transferência do direito de construir. **HISTÓRIA**, São Paulo, n. 27 (2): 2008.

TENÓRIO, Fernando Guilherme. (Re)Visitando o Conceito de Gestão Social. **Editora Unijuí**, Ijuí/RS. n. 5, p. 101-124, 2005.

TRINDADE, Tiago Aparecido. Direitos e cidadania: reflexões sobre o direito à cidade. **Lua Nova**, São Paulo, n. 87, p.139-165, 2012.